



ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

A lei nº 24/98, de 26 de Maio, sobre o Estatuto do Direito de Oposição, determina no seu artigo 1º que é assegurado às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das Autarquias Locais, oposição esta que, nos termos do artigo 2º do referido diploma, consiste na atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos acima mencionados, assim desenvolvendo o preceito consagrado no nº 2 do artigo 114º da Constituição da República Portuguesa.

De acordo com o disposto no Estatuto do Direito de Oposição, assistem aos titulares do direito de oposição, no âmbito das Autarquias Locais, o direito à informação, o direito de consulta prévia, o direito de participação, o direito de depor e o direito de pronúncia sobre o relatório do grau de observância do respeito por aquele diploma legal.

São titulares do direito de oposição, além de outros mencionados no artigo 3º da lei nº 24/98, de 26 de Maio, os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das Autarquias Locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo.

A única força política representada no Executivo da União de Freguesias da Lourinhã e Atalaia é o Partido Socialista.

Nos termos do artigo 3º da lei 24/98, de 26 de Maio, são titulares do direito de oposição na Assembleia de Freguesia da União das Freguesias da Lourinhã e Atalaia o Partido Social Democrata, o Partido do Centro Democrático Social – Partido Popular e o Partido CHEGA.

Nestes termos e no âmbito de aplicação às Autarquias Locais e sentido interpretativo do normativo legal, o presente relatório será enviado aos representantes daquele partido na Assembleia da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia.

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição, nos termos da alínea tt) do nº 1 do artigo 16º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, relatam-se, genericamente, as iniciativas que deram origem e contribuíram para o cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição, em 2022:



A - DIREITO À INFORMAÇÃO

Durante o período compreendido pelo presente relatório, 1 de janeiro a 31 de Dezembro de 2022, os titulares do direito de oposição da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias da Lourinhã e Atalaia, foram informados pelo órgão executivo e pelo Presidente da Junta de Freguesia, de forma verbal e escrita, através da informação escrita do Presidente, sobre a atividade da Freguesia bem como sobre a situação financeira, informações que foram enviadas a todos os membros da Assembleia de Freguesia antes de cada sessão ordinária deste órgão deliberativo durante o ano de 2022. Foram ainda enviados:

- Informação do Município da Lourinhã sobre os Centros de Testagem Rápidos de COVID-19;
- Informação sobre a Iniciativa da Assembleia Municipal da Lourinhã “Ouvir os Cidadãos” – terça-feira, 08 de fevereiro;
- Informação sobre receção de propostas para a concessão de licença de exploração de quiosque municipal, na vila da Lourinhã;
- As propostas de Criação de Freguesias – apresentadas na Assembleia de Freguesia de 18 de Abril de 2022;
- Informação sobre Feira do Emprego, da Formação e do Empreendedorismo;
- Informação relativa à 1ª Rota dos Petiscos da Lourinhã;
- Informação sobre o 45º Grande Prémio de Ciclismo de Torres Vedras - Troféu Joaquim Agostinho;
- Informação sobre a abertura da Fase de Recolha de Propostas OP UFLA 2022-2023;
- Informação sobre Processo do Caminho da Rua 08 de Dezembro, Atalaia;
- Informação sobre concessionários das Praias da Freguesia, solicitado por Membro da Assembleia do Partido Social Democrata.

B - DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA

O Executivo da Junta de Freguesia assegurou o cumprimento da Lei, na medida em que foi facultado aos representantes da Assembleia de Freguesia o direito de serem ouvidos e de discutirem no seio da Assembleia de Freguesia as propostas apresentadas, os relatórios de contas de gerência, os documentos previsionais, PPI e as Atividades Mais Relevantes.

C - DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

Durante o período de vigência deste relatório, o Executivo da União de Freguesias da



Lourinhã e Atalaia, convidou os eleitos da Coligação Lourinhã Somos Nós - PPD/PSD CDS/PP e do Partido CHEGA a participarem em diversas atividades, nomeadamente:

- Convite - Formação em cibersegurança;
- Reunião sobre o processo de Desagregação da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia, dia 07 de abril de 2022;
- Consulta Pública - Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais;
- Convite Inauguração Expo Lourinhã 2022;
- Convite - Iniciativa da Assembleia Municipal da Lourinhã / Evocação do 25 de abril - Lourinhã;
- Sessão de Sensibilização sobre a Vespa Velutina - Estratégia de Combate;
- Convite do Município da Lourinhã para uma conversa informal com o Prof. Batista Pereira;
- Convite Inauguração da Vª Feira Saloia da Vila da Lourinhã;
- Pedido da nomeação de Membros da Assembleia, da Coligação Lourinhã Somos Nós - PPD/PSD CDS/PP e do eleito pelo partido Chega, para a coordenação e comissão técnica do Orçamento Participativo da Freguesia
- Convite Inauguração da 2ª Edição Dinossauros Saem à Rua;
- Convite para participação no *webinar*: O novo regime de criação de freguesias, por José Cancela Moura
- Convite para participar no 32.º Workshop | 3 casos de sucesso em Orçamento Participativo;
- Convite para a 7ª Edição do Festival da Abóbora - 2022;
- Convite para apresentação de propostas para Orçamento e GOP's 2023 da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia;
- Convite para participar no II Encontro da Região de Lisboa e Vale do Tejo - Programa Mais Contigo – Prevenção de Comportamentos Suicidários em Meio Escolar;
- Convite para Visita Dino Parque e para o Jantar de Natal, iniciativa da Junta da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia;
- Pedido de sinalização de famílias carenciadas na Freguesia;
- Convite do Grupo de Ação Local (GAL) ecoMAR, para uma sessão de trabalho conjunta para a construção da nova Estratégia de Desenvolvimento Local para o território do Oeste.



D - DIREITO DE DEPOR

Uma vez que os eleitos locais do partido acima referido, nem os demais eleitos, da Assembleia da União das Freguesias da Lourinhã e Atalaia, não intervieram em qualquer comissão para efeitos do artigo 8º do Estatuto, não esteve o Executivo da Junta sujeito a qualquer obrigação neste âmbito, pelo que nada há a referir em relação ao exercício deste direito durante o período a que se refere este relatório.

CONCLUSÃO

Face ao que acima é exposto, entende-se que foram asseguradas, pela Junta da União das Freguesias da Lourinhã e Atalaia, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Em cumprimento da legislação em vigor sobre o Estatuto do Direito da Oposição, determino que este relatório seja enviado ao Senhor Presidente da Assembleia da União das Freguesias da Lourinhã e Atalaia, aos representantes do PSD, ao representante do CDS-PP e ao representante do CHEGA na Assembleia de Freguesia.

Mais determino que este relatório seja publicado na página eletrónica da União de Freguesias da Lourinhã e Atalaia em www.lourinhaatalaia.pt.

Lourinhã, 05 de abril de 2023

O Presidente da Junta da União das Freguesias

de Lourinhã e Atalaia